



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023**

RESPOSTA QUESTIONAMENTO - À empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, sociedade limitada sediada na Rua Bueno Brandão, nº 307, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31010-060, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.551/0001-93.

01 - O Item 12.4.2 e 12.4.3 define como um dos critérios de avaliação da seguinte forma:

12.4.2 - A Capacidade Técnica da Equipe Técnica será avaliada pela função a ser exercida por cada integrante com a apresentação de currículos profissionais e comprovação de experiência.

12.4.3 – O critério para avaliação de cada profissional será o abaixo demonstrado, vinculado à comprovação de experiência na prestação de serviços em objetos similares ao edital e o nível acadêmico:

Entretanto, é de se observar que o edital não é claro ao definir ao que se refere o termo “comprovação de tempo de experiência”. Com base na leitura do edital entendemos que será considerado como tempo de experiência o tempo de formação acadêmica, ou seja, o tempo de formado, está correto esse entendimento?

RESPOSTA: Entendimento errado. A comprovação de que trata o item 12.4.2 e 12.4.3 será por tempo de experiência profissional, ou seja, o tempo de serviço em prestação de serviço em objetos similares ao edital pelos profissionais da equipe técnica.

02 - Outro ponto a ser observar é uma divergência em relação a experiência a ser comprovada pelos profissionais da equipe técnica, uma vez que está se exigindo que se comprove a seguinte experiência: experiência comprovada na coordenação de estudos para projeto básico de transporte coletivo. Todavia, o objeto da presente licitação é a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT do Município, desta forma, entendemos, que há um erro em relação a este item, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento errado. O Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT do Município de João Monlevade abrange questões que estão relacionadas ao sistema de transporte Coletivo. Desta forma as empresas licitantes devem apresentar e comprovar no corpo da equipe técnica profissionais com experiência profissional na coordenação de estudos para projeto básico de transporte coletivo.

João Monlevade, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021**